

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS NACIONAIS E REGIONAIS BÓIA

ÁGUA DOCE

(Revisto Dezembro de 2020)

Índice:

TÍTULO I	3
Do Regulamento Geral de Provas dos Campeonatos Nacionais e Regionais – Água Doce	3
CAPÍTULO I	3
Âmbito Genérico	3
ARTº 1º - OBJECTO	3
ARTº 2º - CAMPEONATOS	3
ARTº 3º - PRÉMIOS	3
§1. Clubes:	3
§2. Individuais:	4
ARTº 4º - DATAS E HORÁRIOS	4
ARTº 5º - IDENTIFICAÇÃO	4
ARTº 6º - LIMITAÇÃO ISCOS E ENGODOS	4
ARTº 7º - JÚRI	4
ARTº 8º - CONTROLADORES	4
ARTº 9º - PESAGEM	5
SECÇÃO I	7
Classificações	7
ARTº 10º - PROVAS DE CLUBES	7
ARTº 11º - PROVAS INDIVIDUAIS	8
CAPÍTULO II	9
Campeonatos de Boia	9
ARTº 12º - CAMPEONATOS	9
ARTº 13º - COMPOSIÇÃO DOS CAMPEONATOS	9
§1. Clubes:	9
§2. Individuais:	10
ARTº 14º - ESCALÕES ETÁRIOS	16
ARTº 15º - COMPRIMENTO DAS CANAS	16
ARTº 16º - LOCAIS DE PESCA	17
ARTº 17º - ESPÉCIES PONTUÁVEIS	17
ARTº 18º - SORTEIO DE SECTORES E PESQUEIROS	17
§1. Provas de Clubes:	17
§2. Provas de Individuais:	18
ARTº 19º - NORMAS A OBSERVAR NUM PESQUEIRO	18
ARTº 20º - ISCOS E ENGODOS	19
ARTº 21º - LIMITAÇÃO DE ISCOS E ENGODOS	19
ARTº 22º - ATUAÇÃO DOS PESCADORES EM COMPETIÇÃO	20
ARTº 23º - TEMPORAIS	23
SECÇÃO I	25
Campeonatos dos Deficientes	25
ARTº 24º – CAMPEONATO	25
ARTº 25º – ESCALÃO ETÁRIO E DEFICIÊNCIAS	25
CAPÍTULO III	27
Das Penalidades e Outras Disposições	27
ARTº 26º - ADVERTÊNCIA/PENALIZAÇÃO VIA CARTÃO AMARELO - ORGÂNICA	27
ARTº 27º - DOPING	27
ARTº 28º - RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS	27
ARTº 29º - ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE REGULAMENTO	27

TÍTULO I

Do Regulamento Geral de Provas dos Campeonatos Nacionais e Regionais – Água Doce

CAPÍTULO I

Âmbito Genérico

ARTº 1º - OBJECTO

O presente regulamento estabelece os princípios reguladores dos Campeonatos Nacionais e Regionais de Boia - Água Doce, sendo complementado pelo Regulamento Administrativo para a Competição e pelo Mapa Regulador para cada Campeonato. Os Campeonatos regidos por este regulamento são os seguintes:

- §1. Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Clubes.
- §2. Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Clubes.
- §3. Campeonato Nacional da 1ª Divisão Individual.
- §4. Campeonato Nacional da 2ª Divisão Individual.
- §5. Campeonato Nacional da 3ª Divisão Individual.
- §6. Campeonato Nacional de Iniciados.
- §7. Campeonato Nacional de Juvenis.
- §8. Campeonato Nacional de Juniores.
- §9. Campeonato Nacional de Esperanças.
- §10. Campeonato Nacional de Senhoras.
- §11. Campeonato Nacional de Masters.
- §12. Campeonato Nacional de Veteranos
- §13. Campeonato Nacional de Deficientes.
- §14. Campeonatos Regionais (Individuais e Clubes).

ARTº 2º - CAMPEONATOS

- §1. Os Campeonatos disputam-se de acordo com os princípios da Pesca de Competição com flutuador (boia), o qual consiste no ato piscatório praticado com cana com ou sem carreto, utilizando um flutuador para a sinalização dos toques das espécies a capturar.
- §2. Os Campeonatos distinguem-se em Individuais e Clubes (coletivos).

ARTº 3º - PRÉMIOS

§1. Clubes:

- a) No final do campeonato serão atribuídos prémios aos três primeiros clubes classificados.
- b) Ao primeiro clube classificado, será atribuído o título de Campeão Nacional.
- c) Ao primeiro clube classificado, será atribuído o direito de participar no Campeonato do Mundo de Clubes no ano seguinte.

§2. Individuais:

- a) No final do campeonato serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados.
- b) Ao primeiro classificado será atribuído o título de Campeão Nacional.

ARTº 4º - DATAS E HORÁRIOS

§1. Anualmente será publicado um mapa regulador do Campeonato indicado no ARTº 1, onde constarão as respetivas datas e horários de cada prova. Para as provas Regionais, a responsabilidade da publicação do mapa regulador é de cada Associação Regional.

§2. Não é permitido pescar e/ou engodar na área da prova, nas 12 horas que antecedem o início da prova, exceto quando se realizem duas provas no mesmo dia ou o campeonato se realize em dias consecutivos. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação.

ARTº 5º - IDENTIFICAÇÃO

§1. Sempre que solicitado pelo Júri, é obrigatória a apresentação do cartão de filiado. Na sua ausência, o pescador poderá identificar-se com documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§2. Na primeira prova do campeonato, é obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva actualizada e válida para todos os locais e datas, em que se irá disputar o campeonato, emitida pela entidade competente. Se a licença apresentada não for válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o campeonato, o pescador fica obrigado a apresentar licença válida para cada local, em cada uma das restantes provas do campeonato. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§3. Pescador que não apresente licença de pesca desportiva nos termos referidos no ponto 2., terá obrigatoriamente que enviar cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 dias úteis, e-mail ou correio registado.

ARTº 6º - LIMITAÇÃO ISCOS E ENGODOS

§1. A composição dos iscos e engodos deve ser de origem natural. É proibida a utilização de produtos de origem metálica, bem como de origem artificial, por exemplo, imitações de iscos naturais. (ver cartão amarelo)

§2. Por isco, entende-se toda a matéria de origem animal, insectos, vermes, etc. utilizada para colocar no anzol ou para acompanhar o engodo e que engloba: “asticot”, “pinkies”, “casters”, “ver-de-vase”, “fouilli”, minhocas, etc. É proibida a utilização de qualquer tipo e tamanho de granulado, “boillies” ou aglomerados de farinha como isco para utilizar no anzol.

§3. Anualmente, para cada campeonato, será publicado um mapa regulador do Campeonato indicado no ARTº 1º, onde constarão os limites de iscos e engodos a usar por cada pescador em cada prova, tendo em vista a época, locais e cursos de água.

ARTº 7º - JÚRI

O Presidente do Júri será nomeado pelo Presidente do Conselho de Arbitragem da FPPD, não podendo participar nas competições que ajuíza.

ARTº 8º - CONTROLADORES

§1. A presença de controladores é desejável, mas não obrigatória.

§2. Sempre que existam controladores, estes devem posicionar-se à retaguarda esquerda ou direita dos pescadores, de modo a poderem vigiar e deve contar e registar na ficha de controlo os exemplares capturados, sem, no entanto, incomodar os pescadores.

§3. Sempre que existam controladores se o pescador efetuar uma captura não válida, o controlador dará indicação ao pescador nesse sentido.

§4. Cada controlador poderá no máximo controlar dois pescadores.

§5. Os controladores deverão conhecer os regulamentos aplicáveis de modo a auxiliarem o Júri.

ARTº 9º - PESAGEM

§1. O ato de pesagem dos exemplares válidos capturados, deve ser efetuado por uma equipa de dois elementos. Um dos elementos procederá à pesagem e o outro tomará nota dos pesos nas respectivas fichas de pesagem. A pesagem é realizada, pelos pescadores colocados nos números mais baixos (1 e 2) de cada Sector. Sempre que possível o júri acompanhará 1 ou mais sectores ao seu critério. A recusa desta atribuição por parte dos pescadores em questão, implicará a penalização com 5 pontos e recorre-se aos pescadores colocados nos números seguintes.

§2. A ficha de pesagem, tem obrigatoriamente que ter duas vias, em papel com propriedades copiativas, em que o duplicado, seja cópia fiel e integral de tudo o que seja aposto no original. Depois de efetuados todos os procedimentos de cada pesagem, o responsável pela anotação dos pesos nas respetivas fichas de pesagem, guardará para si o original, que entregará posteriormente ao Júri e entregará o duplicado ao pescador.

§3. A pesagem será efetuada utilizando balanças com uma gradação não superior a cinco gramas.

§4. Todos os pescadores têm que se apresentar à equipa de pesagem, e entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados, não se podendo recusar a tal. Pescador que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

Único) Se o pescador se ausentar antes do término da competição, devidamente autorizado pelo Júri, a sua manga com o respetivo peixe terá que ficar dentro de água, só podendo o peixe ser pesado no final da prova, quando o mesmo acontecer com os restantes competidores.

§5. A manga contendo os exemplares válidos capturados, só deve ser retirada de dentro de água pelo pescador, quando tudo já estiver pronto para proceder à pesagem. O pescador tem obrigatoriamente que assistir ao ato de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e assinar a respetiva ficha de pesagem, ato findo o qual, não haverá possibilidade de reclamação sobre a pesagem. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§6. No ato de pesagem, os exemplares válidos devem ser retirados da manga para uma rede especial, com malha igual ou inferior a 1 cm, rede esta colocada dentro de um balde de medida igual ou superior a 25 litros, para evitar a queda dos exemplares para o terreno. Este processo permitirá a eliminação da água excessiva e outros produtos que possam interferir na pesagem final (iscos, areia, pedras, etc). Só após este processo, os exemplares podem ser transferidos para o recipiente/saco de pesagem. Este processo é obrigatório em todas as Provas dos Nacionais. Nas provas Regionais, a adoção deste procedimento é facultativa.

§7. Pescador que não tenha capturado nenhum exemplar válido, tem que apresentar a respetiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado “zero” ou “grade”, devendo em seguida o pescador assiná-la, ato findo o qual, não haverá possibilidade de reclamação sobre a pesagem. O não cumprimento, incorre na penalização de 5 pontos a acrescentar à pontuação da prova.

§8. Quando for(em) apresentado(s) à pesagem exemplares válidos capturados de pequeno tamanho, que não chegue(m) a registar nada na escala da balança (peso assinalado igual a zero), o peso a atribuir será o da mais baixa fração da gradação da balança, ou seja cinco gramas.

§9. Após a pesagem dos exemplares válidos capturados, estes devem retornar para dentro da manga, a qual deverá imediatamente ser colocada dentro de água de modo a preservá-los em boas condições. Esta situação, visa unicamente que em caso de avaria da balança durante o processo de pesagem, sendo necessária a sua substituição, todos os pescadores vejam os seus exemplares válidos capturados, pesados com uma mesma e única balança. Nesta situação, proceder-se-á à anulação de todas as pesagens do sector, entretanto já efetuadas pela balança substituída, sendo os exemplares capturados válidos de todos os pescadores do sector, pesados pela nova balança.

§10. Após terminada a pesagem do sector e não tendo havido qualquer avaria da balança, o indivíduo encarregue de proceder à pesagem, dará indicação para que os exemplares capturados sejam devolvidos ao seu meio ambiente, operação que deverá ser efetuada com cuidado de modo preservá-los.

§11. Sempre que algum exemplar suscite dúvidas, o responsável pela pesagem deve:

- a) Se a dúvida for quanto ao estado de conservação, mencionar o facto na ficha de pesagem, facto que deverá ser assinado por si e pelos dois pescadores que se encontrem mais próximos do pescador protestado;
- b) Proceder à pesagem de todos os exemplares, incluindo o exemplar duvidoso;
- c) Proceder à pesagem de todos os exemplares, excluindo o exemplar duvidoso;
- d) Reter o exemplar duvidoso para ser presente e analisado em reunião de Júri;

e) Prestar todos os esclarecimentos tidos como necessários pelo Júri.

Único) “No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro e na Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro, as espécies de devolução proibida não podem ser mantidas ou transportadas vivas, exceto durante a retenção em manga efetuada entre a sua captura e a pesagem realizada no final da prova, e após esta são depositadas em sacos a fornecer pela organização, a fim de ser dado o destino achado por conveniente”.

SECÇÃO I

Classificações

ARTº 10º - PROVAS DE CLUBES

§1. A classificação faz-se por sector e pelo maior peso de exemplares válidos capturados, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.

§2. Em caso de igualdade de peso, no mesmo sector, os pescadores considerados marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

EXEMPLO:

Pescador A	1,800	6º lugar
Pescador B	1,800	7º lugar
Pescador C	1,800	8º lugar
		Total - 21 pontos

21 pontos a dividir por 3 pescadores = 7 pontos

Portanto neste exemplo, a cada um destes três pescadores seriam atribuídos sete pontos.

§3. Aos pescadores sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos no mesmo sector.

EXEMPLO: Num sector com oito pescadores, cinco deles fizeram capturas ocupando os cinco primeiros lugares, os restantes, sexto a oitavo não efetuaram qualquer captura válida, então teremos:

$$\frac{6+8}{2} = 7$$

Portanto neste exemplo, a cada pescador que não fez capturas, seriam atribuídos sete pontos.

§4. A classificação coletiva resulta do somatório das pontuações correspondentes às classificações individuais obtidas pelos seus componentes em cada sector, conforme estipulado no §1.

§5. A cada pescador do Clube que falte a uma prova, será atribuída uma pontuação igual ao número de pescadores presentes na maior zona até então, acrescido de uma unidade.

- a) Para o clube se classificar numa prova, não poderá ter mais do que um pescador em falta na mesma.
- b) Se o clube faltar a uma prova ou não tiver na mesma os pescadores mínimos necessários previstos para se classificar, ser-lhe-ão atribuídos tantos pontos como os resultantes do número de setores do campeonato multiplicado pela pontuação atribuída à falta.
- c) Desclassificação de um concorrente, será atribuída a classificação do nº de pescadores no maior setor, acrescida da pontuação de mais quinze pontos.

EXEMPLO: Num setor com oito pescadores, seis deles fizeram capturas ocupando os seis primeiros lugares, o sétimo não efetuou qualquer captura, será atribuído, sete pontos e a desclassificação oito mais quinze pontos.

§6. A classificação final do campeonato resultará do somatório das pontuações da totalidade dos pescadores de cada clube obtidas na totalidade das provas, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.

§7. Se no final do Campeonato existirem clubes com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:

- 1º Pela melhor classificação dos clubes empatados numa das provas e assim sucessivamente;
- 2º Pelo somatório do peso dos exemplares válidos capturados em todas as provas;
- 3º Pelo maior peso de exemplares válidos capturados em uma das provas e assim sucessivamente.

ARTº 11º - PROVAS INDIVIDUAIS

§1. A classificação faz-se por sector e pelo maior peso de exemplares válidos capturados, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.

§2. Independentemente do motivo, (setor incompleto quando do sorteio, falta, abandono de pescador, ou outro), na eventualidade de existir um ou mais sectores com menos pescadores que o(s) restante(s), a classificação destes será obtida entre si e os pescadores mais próximos (em número que no total perfaça o máximo do(s) restante(s) setor(es) do sector imediatamente anterior.

Exemplo:
 Prova com 22 pescadores
 Sector A 8 pescadores
 Sector B 6 pescadores
 Sector C 8 pescadores

Para obtenção da classificação dos pescadores do sector B, estes (6) farão grupo com os (2) pescadores que lhe estejam mais próximos do sector imediatamente anterior (sector A) nos termos do §1.

§3. Em caso de igualdade de peso, no mesmo sector, os pescadores considerados marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

EXEMPLO:

Pescador A	1,800	6º lugar
Pescador B	1,800	7º lugar
Pescador C	1,800	8º lugar
		Total - 21 pontos

21 pontos a dividir por 3 pescadores = 7 pontos

Portanto neste exemplo, a cada um destes três pescadores seriam atribuídos sete pontos.

§4. Aos pescadores sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos no mesmo sector.

EXEMPLO: Num sector com oito pescadores, cinco deles fizeram capturas ocupando os cinco primeiros lugares, os restantes, sexto a oitavo não efetuaram qualquer captura válida, então teremos:

$$\frac{6+8}{2} = 7$$

Portanto neste exemplo, a cada pescador que não fez capturas, seriam atribuídos sete pontos.

§5. Sempre que numa prova existam sectores com grades, a pontuação máxima a atribuir, em todos os sectores, será igual à pontuação da menor grade.

EXEMPLO:

Sector A – 8 pescadores – 3 grades – pontuação dos pescadores com grade – 7 pontos
 Sector B – 8 pescadores – 0 grades – pontuação dos pescadores com grade – não se aplica
 Sector C – 8 pescadores – 5 grades – pontuação dos pescadores com grade – 6 pontos

Portanto neste exemplo:

- Aos pescadores classificados em 5º dos sectores A e B (com exemplares válidos capturados), seriam atribuídos cinco pontos;
- Aos pescadores classificados em 6º, 7º e 8º do Sector A (sem exemplares válidos capturados), seriam atribuídos seis pontos (valor da grade não da sua zona, mas sim o valor da grade da zona C);
- Aos pescadores classificados em 6º, 7º e 8º do Sector B (com exemplares válidos capturados), seriam atribuídos seis pontos;
- Aos pescadores classificados em 4º, 5º, 6º 7º e 8º do Sector C (sem exemplares válidos capturados), seriam atribuídos seis pontos (valor da grade da sua zona).

§6. Ao pescador que falte a uma prova será atribuída uma pontuação igual ao número de pescadores presentes na maior zona até então, acrescido de uma unidade.

§7. A classificação final do Campeonato, resultará do somatório das pontuações obtidas na totalidade das provas, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.

§8. Se no final do Campeonato existirem pescadores com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:

- 1º Pela melhor pontuação numa das provas e assim sucessivamente;
- 2º Pelo somatório do peso dos exemplares válidos capturados em todas as provas;
- 3º Pelo maior peso de exemplares válidos capturados em uma das provas e assim sucessivamente;
- 4º Menor número de faltas.

CAPÍTULO II

Campeonatos de Boia

ARTº 12º - CAMPEONATOS

§1. As normas de participação e orgânica dos Campeonatos, serão publicados nos Mapas reguladores dos respetivos Campeonatos.

§2. Nos Campeonatos Nacionais e Regionais de Clubes, durante todo o Campeonato, cada clube poderá utilizar um pescador estrangeiro, desde que devidamente filiado na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, não podendo esse pescador participar em qualquer Campeonato de clubes de outro país no mesmo ano.

§3. Nos Campeonatos Individuais, os pescadores estrangeiros podem participar após envio de requerimento à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, comprovando o direito que lhe assiste, não podendo esse pescador participar em qualquer campeonato de outro país no mesmo ano. Caso um pescador estrangeiro se apure para o Campeonato do Mundo Individual, o mesmo terá que, na altura da participação, possuir cidadania Portuguesa.

§4. A realização dos Campeonatos Regionais, é da responsabilidade de cada Associação, a qual tomando por base as suas potencialidades e realidades, deverá estruturar o seu quadro competitivo de forma a enquadrar-se nas regras gerais constantes deste regulamento.

§5. A eventual realização de Campeonatos Regionais não previstos, carece de aprovação da Direção da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, sob parecer do seu Vice-Presidente para a Área de Água Doce a requerimento da Direção da Associação Regional.

§6. Os Clubes e pescadores participantes nos Campeonatos Regionais, terão acesso à participação nos Campeonatos Nacionais de acordo com o estipulado neste Regulamento.

§7. Pescadores inseridos no Campeonato Nacional de Juniores ou Esperanças, com idade igual ou superior a 15 anos, podem acumular e participar no Campeonato Individual Sénior respectivo, iniciando sempre o percurso nas provas Regionais, sujeitando-se às suas normas e condicionalismos ao nível dos calendários de provas.

§8. Pescadores Masters/Veteranos, inseridos no Campeonato Nacional de Masters/Veteranos, podem acumular e participar no Campeonato Individual Sénior, iniciando sempre o percurso nas provas Regionais, sujeitando-se às suas normas e condicionalismos ao nível dos calendários de provas.

ARTº 13º - COMPOSIÇÃO DOS CAMPEONATOS

§1. Clubes:

Têm direito a participar neste Campeonato todos os pescadores devidamente filiados (masculinos ou femininos), com a exceção dos pescadores dos escalões de Iniciados e Juvenis.

1.1. - 1ª Divisão:

- a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.
- b) Têm direito a participar neste Campeonato os Clubes devidamente filiados que:
 - i. No Campeonato do ano anterior, se tenham classificado até ao oitavo lugar (inclusive);
 - ii. Nos Campeonatos Nacionais da 2ª Divisão de Clubes – Norte e Sul do ano anterior, tenham alcançado um dos três primeiros lugares da classificação final;

- c) Este Campeonato é composto por um número máximo de catorze Clubes podendo eventualmente ser menos em função de desistências após o prazo para repescagens.
- d) O Clube primeiro classificado deste Campeonato, será declarado Campeão Nacional da 1ª Divisão de Clubes e adquire o direito de representar a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no Campeonato Mundial de Clubes do ano seguinte.
- e) Os oito primeiros classificados do Campeonato, conquistam o direito a participar no Campeonato do ano seguinte.
- f) Os Clubes classificados a partir do 9º lugar (inclusive) até ao último classificado, baixam aos Campeonatos Nacionais da 2ª Divisão de Clubes, Zona Norte ou Zona Sul, do ano seguinte dependente das respetivas Associações Regionais a que pertencem.
- g) Durante todo o Campeonato, cada clube poderá utilizar um pescador estrangeiro, desde que devidamente filiado na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, não podendo esse pescador participar em qualquer Campeonato de clubes de outro país no mesmo ano.

1.2. - 2ª Divisão:

- a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.
- b) Têm direito a participar neste Campeonato os Clubes devidamente filiados que:
 - i. No Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Clubes, do ano anterior, se tenham classificado entre o nono e o último lugar.
 - ii. No Campeonato do ano anterior, se tenham classificado entre o quarto e o sétimo lugar (inclusive).
 - iii. Os Clubes Campeões Regionais da 1ª Divisão de Clubes do ano anterior das Associações Regionais.
Único) Só serão homologados os Campeonatos Regionais com o mínimo de três Clubes e que terminem efetivamente o respetivo Campeonato.
- c) Este Campeonato é composto por catorze Clubes.
- d) O Clube primeiro classificado deste Campeonato, será declarado Campeão Nacional da 2ª Divisão de Clubes – Zona Norte ou Zona Sul.
- e) Os três primeiros classificados do Campeonato, conquistam o direito a participar no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Clubes do ano seguinte.
- f) Os Clubes classificados a partir do 8º lugar (inclusive) até ao último classificado, baixam aos Campeonatos Regionais, do ano seguinte das respetivas Associações Regionais a que pertencem.
- g) Aos clubes que se encontrem a disputar o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Clubes, é permitida a permanência de uma equipa “B” neste Campeonato
 - i. Se um clube tiver alguma equipa a participar no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Clubes, nenhuma equipa sua, proveniente deste Campeonato poderá ascender a essa divisão;
 - ii. Se uma equipa “B” alcançar o direito a subir de divisão, perdê-lo-á para o Clube classificado imediatamente a seguir na classificação, independentemente de a equipa participante no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Clubes se tenha mantido no mesmo ou descido;
 - iii. Não é permitido a nenhum Clube ter mais do que uma equipa a disputar o mesmo Campeonato Nacional. Assim se um Clube vir uma sua equipa “A” descer a esta divisão onde milite a sua equipa “B”, esta descerá obrigatoriamente de escalão;
 - iv. Nas equipas “B”, em cada prova, é obrigatória a participação de pelo menos dois pescadores oriundos dos escalões de Juniores, Esperanças, Seniores Femininos ou Veteranos;
 - v. Pescador que participe em mais do que uma prova da equipa “A”, a partir desse momento e nessa época desportiva, não poderá participar em nenhuma prova da equipa “B”;

§2. Individuais:

2.1. - 1ª Divisão:

- a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.

- b) Têm direito a participar neste Campeonato os pescadores devidamente filiados que:
 - i. No Campeonato do ano anterior se tenham classificado até ao 16º lugar inclusive.
 - ii. No Campeonato do ano anterior, tenham usufruído do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
 - iii. Provenham do escalão de esperanças, de acordo com o previsto nas alíneas 7), 8) e 9) do Artigo 6º do Regulamento Administrativo para a Competição.
- c) Este Campeonato é composto por 32 pescadores. Poderá haver mais ou menos participantes, em função do estipulado no Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
- d) Os pescadores classificados a partir do 17º lugar inclusive, baixam ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão da sua área, do ano seguinte.
- e) O primeiro classificado deste Campeonato, será declarado Campeão Nacional da 1ª Divisão Individual.
- f) A Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais.
- g) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- h) A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

2.2. - 2ª Divisão:

- a) Este Campeonato, realiza-se em duas zonas, Norte e Sul e disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.
- b) Têm direito a participar neste Campeonato os pescadores devidamente filiados que:
 - i. No Campeonato do ano anterior, tenham usufruído do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
 - ii. Provenham do escalão de esperanças, de acordo com o previsto na alínea 8) do Artigo 6º do Regulamento Administrativo para a Competição.
- c) Este Campeonato é composto por 40 pescadores por zona, norte e sul. Poderá haver mais ou menos, em função do estipulado no Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
- d) Os primeiros 8 pescadores de cada Zona ascendem ao Campeonato Nacional da 1ª Divisão do ano seguinte.
- e) Zona Norte: Os pescadores classificados entre o 9º e o 20º inclusive, mentem-se no Campeonato Nacional da 2ª Divisão Zona Norte do ano seguinte. Zona Sul: Os pescadores classificados entre o 9º e o 25º inclusive, mentem-se no Campeonato Nacional da 2ª Divisão Zona Sul do ano seguinte.
- f) Os pescadores classificados a partir do 21º inclusive (zona norte) e do 26º inclusive (zona sul), baixam aos Campeonato Nacional da 3ª Divisão, respetivamente zonas Norte /Centro/ Sul, em função da área geográfica.
- g) O primeiro classificado de cada zona deste Campeonato, será declarado Campeão Nacional da 2ª Divisão Individual, respetivamente zonas Norte e Sul.
- h) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- i) A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

2.3. - 3ª Divisão:

- a) Este Campeonato disputa-se em três zonas, Norte, Centro e Sul, e disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.
 - i. A constituição da zona norte será feita da seguinte forma:
 - Associação Regional de Pesca Desportiva de Viana do Castelo
 - Associação Regional do Norte de Pesca Desportiva
 - Associação de Pesca de Trás os Montes e Alto Douro
 - ii. A constituição da zona centro será feita da seguinte forma:
 - Associação Regional de Pesca Desportiva de Aveiro e Beira Litoral
 - Associação Regional das Beiras de Pesca Desportiva

- iii. A constituição da zona sul será feita da seguinte forma:
 - 1ª Associação Regional Pesca Desportiva de Rio
 - Associação Regional do Centro de Pesca Desportiva.
 - Associação Regional do Baixo Alentejo de Pesca Desportiva
- b) Têm direito a participar neste Campeonato os pescadores devidamente filiados que:
 - i. No Campeonato Nacional da 2ª Divisão, de cada zona do ano anterior se tenham classificado respectivamente a partir do 21º lugar inclusive Zona Norte e 26º lugar inclusive Zona Sul;
 - ii. No Campeonato do ano anterior, tenham usufruído do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição;
 - iii. Tenham conquistado esse direito através da participação dos Campeonatos Regionais de cada Associação.
- c) Este Campeonato é composto por 48 pescadores por zona. Poderá haver mais ou menos, em função do estipulado no Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
- d) Os primeiros 10 pescadores da Zona Norte/Centro sobem ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão - Norte do ano seguinte. Os primeiros 15 pescadores da Zona Sul sobem ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão - Sul do ano seguinte.
- e) Os pescadores classificados entre o 11º e 25º lugar inclusive, conquistam o direito de participar no Campeonato Nacional da 3ª Divisão, respetivamente Zona Norte, Zona Centro. Os pescadores classificados entre o 16º e 25º lugar inclusive, conquistam o direito de participar no Campeonato Nacional da 3ª Divisão - Zona Sul, do ano seguinte.
- f) Os pescadores classificados entre o 26º lugar inclusive e o último, descem ao Campeonato Regional do ano seguinte.
- g) A Associação que realize o seu Campeonato Regional com um nº de 10 pescadores efetivamente, assegura a subida do seu campeão regional.
- h) O Vencedor de cada zona é declarado Campeão Nacional da 3ª Divisão – Zona Norte; Zona Centro e Zona Sul.
- i) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- j) A organização da prova é da responsabilidade das Associações Regionais.

2.4.- Iniciados:

- a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de três horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.
- b) Têm direito a participar neste Campeonato os pescadores devidamente filiados que no mesmo se inscrevam.

Único) Caso o número de participantes em qualquer ano, ultrapasse o comportável para a realização do Campeonato será considerado o método d'Hont, para calcular as inscrições máximas por cada Associação.

- c) O primeiro classificado do Campeonato Nacional, será declarado Campeão Nacional de Iniciados.
- d) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- e) A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva

2.5. – Juvenis (U15):

- a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de três horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.
- b) Têm direito a participar neste Campeonato os pescadores devidamente filiados que:
 - i. No Campeonato Nacional de Juvenis, do ano anterior, se tenham classificado até ao décimo lugar (inclusivé) e não tenham mudado de escalão;

Único) Sempre que nos dez primeiros existam pescadores que mudem de escalão, haverá repescagens pela ordem classificativa de modo a perfazer os dez.

- ii. No Campeonato Nacional de Iniciados, do ano anterior, se tenham classificado nos dez primeiros e tenham transitado de escalão;
 - iii. Nos Campeonatos Regionais do mesmo ano tenham obtido este direito.
 - iv. No Campeonato do ano anterior tenham usufruído do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
Único) Caso o número de participantes em qualquer ano, ultrapasse o comportável para a realização do Campeonato será considerado o método d'Hont, para calcular as inscrições máximas por cada Associação.
- c) O primeiro classificado do Campeonato Nacional, será declarado Campeão Nacional de Juvenis.
 - d) Os doze primeiros classificados do Campeonato, conquistam o direito a participar no Campeonato Nacional de Juvenis, do ano seguinte.
 - e) Os pescadores classificados do décimo terceiro (inclusivé) ao último classificado, descem aos Campeonatos Regionais, do mesmo ano.
 - f) A Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais. Esta Seleção Nacional só será formada/homologada, se no ano da sua constituição o respetivo Campeonato Nacional, terminar no mínimo com 12 participantes.
 - g) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
 - h) A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva

2.6.- Juniores (U20):

- a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.
- b) Têm direito a participar neste Campeonato os pescadores devidamente filiados que:
 - i. No Campeonato Nacional de Juniores, do ano anterior, se tenham classificado até ao décimo lugar (inclusivé) e não tenham mudado de escalão;
Único) Sempre que nos dez primeiros existam pescadores que mudem de escalão, haverá repescagens pela ordem classificativa de modo a perfazer os dez.
 - ii. No Campeonato Nacional de Juvenis, do ano anterior, se tenham classificado nos dez primeiros e tenham transitado de escalão;
 - iii. Nos Campeonatos Regionais do mesmo ano tenham obtido este direito.
 - iv. No Campeonato do ano anterior tenham usufruído do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
Único) Caso o número de participantes em qualquer ano, ultrapasse o comportável para a realização do Campeonato será considerado o método d'Hont, para calcular as inscrições máximas por cada Associação.
- c) O primeiro classificado do Campeonato Nacional, será declarado Campeão Nacional de Juniores.
- d) Os doze primeiros classificados do Campeonato, conquistam o direito a participar no Campeonato Nacional de Juniores, do ano seguinte.
- i) Os pescadores classificados do décimo terceiro (inclusive) ao último classificado, descem aos Campeonatos Regionais, do mesmo ano.
- j) A Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais. Esta Seleção Nacional só será formada/homologada, se no ano da sua constituição o respetivo Campeonato Nacional, terminar no mínimo com 12 participantes.
- e) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- f) A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva

2.7. - Esperanças (U25):

- a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados
- b) Têm direito a participar neste Campeonato os pescadores devidamente filiados que:

- i. No Campeonato Nacional de Esperanças, do ano anterior, se tenham classificado até ao décimo lugar (inclusivé) e não tenham mudado de escalão
Único) Sempre que nos dez primeiros existam pescadores que mudem de escalão, haverá repescagens pela ordem classificativa de modo a perfazer os dez.
 - ii. No Campeonato Nacional de Juniores, do ano anterior, se tenham classificado nos dez primeiros e tenham transitado de escalão.
 - iii. Nos Campeonatos Regionais do mesmo ano tenham obtido este direito.
 - iv. No Campeonato do ano anterior tenham usufruído do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
Único) Caso o número de participantes em qualquer ano, ultrapasse o comportável para a realização do Campeonato será considerado o método d’Hont, para calcular as inscrições máximas por cada Associação.
- c) O primeiro classificado do Campeonato Nacional, será declarado Campeão Nacional de Esperanças.
 - d) Os doze primeiros classificados do Campeonato, conquistam o direito a participar no Campeonato Nacional de Esperanças, do ano seguinte.
 - e) Os pescadores classificados do décimo terceiro (inclusive) ao último classificado, descem aos Campeonatos Regionais, do mesmo ano.
 - f) Excetuam-se ao ponto anterior o previsto nas alíneas 7), 8) e 9) do Artigo 6º do Regulamento Administrativo para a Competição.
 - k) A Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais. Esta Seleção Nacional só será formada/homologada, se no ano da sua constituição o respetivo Campeonato Nacional, terminar no mínimo com 12 participantes.
 - g) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
 - h) A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva

2.8.- Senhoras:

- a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados
- b) Têm direito a participar neste Campeonato as pescadoras devidamente filiadas.
- c) A primeira classificada do Campeonato Nacional, será declarada Campeã Nacional de Senhoras.
- d) Este Campeonato é composto por um número ilimitado de participantes.
Se em dois anos consecutivos, ultrapassar o número de trinta e duas pescadoras, passará a denominar-se Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Senhoras, sendo criado o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Senhoras.
Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Senhoras, este terá um limite de vinte e quatro pescadoras, podendo haver mais ou menos, em função do número de pescadoras que no ano em curso usufruam do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
- e) Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Senhoras, as doze primeiras classificadas do Campeonato, conquistam o direito de participar no Campeonato do ano seguinte.
- f) Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Senhoras, as pescadoras classificadas a partir do décimo terceiro lugar (inclusive) até à última classificada, descem ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Senhoras, do ano seguinte.
- g) Caso seja criado o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Senhoras, este será composto por um número ilimitado de participantes e disputado entre quatro a seis provas, de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou a ser efetuadas ao fim de semana e/ou feriados.
- h) A Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais. Esta Seleção Nacional só será formada/homologada, se no ano da sua constituição o respetivo Campeonato Nacional da 1ª Divisão, termine no mínimo com 12 pescadoras participantes.
- i) O número máximo de pescadores por setor é de 8.

j) A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

2.9. - Master:

a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.

b) Têm direito a participar neste Campeonato os pescadores devidamente filiados que:

- i. Tenham mais de 55 anos e menos de 65 anos em 01 de Janeiro do ano considerado;
- ii. O primeiro classificado do Campeonato Nacional, será declarado Campeão Nacional de Masters.
- iii. Este Campeonato Nacional em 2021, é composto por um número ilimitado de participantes.

Os campeonatos regionais de cada Associação deverão ser marcados logo após a conclusão do Campeonato Nacional.

Em 2022, será criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Masters, com um limite de vinte e quatro pescadores, incluindo os apurados do Campeonato Nacional de 2019, mais os provenientes dos campeonatos regionais do ano anterior, havendo o apuramento direto de cada campeão regional, sendo os restantes apurados através do método d'Hont.

Pode ainda, haver mais ou menos, em função do número de pescadores que no ano em curso usufruam do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.

- iv. No Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Masters, em 2022 e seguintes, os doze primeiros classificados do Campeonato, conquistam o direito de participar no Campeonato do ano seguinte.

A partir do décimo terceiro lugar (inclusive) até ao último classificado, descem aos Campeonatos Regionais que se realizarão logo após a conclusão do Nacional.

- v. O Campeonato Regional de cada Associação terá de ser concluído com o nº mínimo de 5 pescadores para assegurar a subida do seu campeão regional e ter acesso às subidas por método de Hont, tendo por base os números de pescadores que concluíram os respetivos Campeonatos Nacionais e Regionais.
- vi. A Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais. Esta Seleção Nacional só será formada/homologada, se no ano da sua constituição o respetivo Campeonato Nacional da 1ª Divisão, termine no mínimo com 12 pescadores participantes
- vii. O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- viii. A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

2.10 – Veteranos:

a) Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados

b) Têm direito a participar neste Campeonato vinte e quatro pescadores devidamente filiados que:

- i. Tenham 65 anos em 01 de Janeiro do ano considerado;
- ii. O primeiro classificado do Campeonato Nacional, será declarado Campeão Nacional de Veteranos.
- iii. Este Campeonato Nacional em 2021, é composto por um número ilimitado de participantes.

Os campeonatos regionais de cada Associação deverão ser marcados logo após a conclusão do Campeonato Nacional.

Em 2022, será criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Veteranos, com um limite de vinte e quatro pescadores, incluindo os apurados do Campeonato Nacional de 2019, mais os provenientes dos campeonatos regionais do ano anterior, havendo o apuramento direto de cada campeão regional, sendo os restantes apurados através do método d'Hont.

Pode ainda, haver mais ou menos, em função do número de pescadores que no ano em curso usufruam do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.

- iv. No Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Veteranos, em 2022 e seguintes, os doze primeiros classificados do Campeonato, conquistam o direito de participar no Campeonato do ano seguinte.
A partir do décimo terceiro lugar (inclusive) até ao último classificado, descem aos Campeonatos Regionais que se realizarão logo após a conclusão do Nacional.
- v. O Campeonato Regional de cada Associação terá de ser concluído com o nº mínimo de 5 pescadores para assegurar a subida do seu campeão regional e ter acesso às subidas por método de Hont, tendo por base os números de pescadores que concluíram os respetivos Campeonatos Nacionais e Regionais,
- vi. A Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais. Esta Seleção Nacional só será formada/homologada, se no ano da sua constituição o respetivo Campeonato Nacional da 1ª Divisão, termine no mínimo com 12 pescadores participantes
- vii. O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- viii. A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

ARTº 14º - ESCALÕES ETÁRIOS

§1. Iniciados: Pescadores com pelo menos sete anos e menores de dez anos no dia um de Janeiro do ano considerado

§2. Juvenis – U15: Pescadores com pelo menos dez anos e menores de catorze anos no dia um de Janeiro do ano considerado.

§3. Juniores – U20: Pescadores com pelo menos catorze anos e menores de dezanove anos no dia um de Janeiro do ano considerado.

§4. Esperanças – U25: Pescadores com pelo menos dezanove anos e menores de vinte e quatro anos no dia um de Janeiro do ano considerado.

§5. Masters: Pescadores com 55 anos no dia um Janeiro do ano considerado

§6. Veteranos: Pescadores com 65 anos no dia um Janeiro do ano considerado

ARTº 15º - COMPRIMENTO DAS CANAS

As canas a utilizar em provas deste Campeonato, não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed, e o comprimento máximo linear, para canas de encaixe ou directas, fica estipulado em:

§1. Campeonato Nacional e Regional de Clubes: 13 m (treze metros);

§2. Campeonato Nacional da 1ª, 2ª e 3ª Divisão Individual: 13 m (treze metros);

§3. Campeonato Regional Individual: 13 m (treze metros);

§4. Campeonato Nacional de Deficientes: 11,5 m (onze metros e meio);

§5. Campeonato Nacional e Regional de Esperanças: 13 m (treze metros);

§6. Campeonato Nacional e Regional de Juniores: 11,5 m (onze metros e meio);

§7. Campeonato Nacional e Regional de Juvenis: 10 m (dez metros);

§8. Campeonato Nacional e Regional de Iniciados: 8,5 m (oito metros e meio);

§9. Campeonato Nacional e Regional de Senhoras: 11,5 m (onze metros e meio);

§10. Campeonato Nacional e Regional de Masters: 11,5 m (onze metros e meio).

§11. Campeonato Nacional e Regional de Veteranos: 11,5 m (onze metros e meio)

Único) O não cumprimento, incorre na penalização de 5 pontos.

ARTº 16º - LOCAIS DE PESCA

§1. Anualmente serão publicados os Mapas Reguladores dos Campeonatos, onde constarão os locais de pesca em que decorrerá cada prova dos respetivos campeonatos. Para as provas Regionais, a responsabilidade da publicação do mapa regulador é de cada Associação Regional.

§2. O local de pesca terá as seguintes zonas:

- ZONA DE OCUPAÇÃO OU PESQUEIRO: Toda a área de solo atribuída a cada pescador, a qual é delimitada lateralmente por duas linhas perpendiculares ao curso de água que distarão, entre si, um mínimo de 10 metros e um máximo de 20 metros, à frente pela linha de água e atrás por uma linha paralela à linha de água e a uma distância sempre que possível não inferior a 10 metros.

- ZONA DE PESCA: Zona hídrica, onde o pescador pode pescar e engodar e que compreende toda a área entre o prolongamento das linhas que delimitam o pesqueiro.

§3. Em rios, canais, ou outros locais de água corrente, como em lagos, ou outros locais de águas paradas, o pesqueiro número um, será o situado mais à esquerda, estando o indivíduo de frente para a massa de água.

§4. O centro do pesqueiro está localizado no centro da área delimitada e deverá ser assinalado pela colocação do número ou placa identificativa.

§5. O percurso selecionado, deverá se possível, apresentar condições de pesca iguais para todos os concorrentes e deve evitar dentro do possível as interrupções das linhas elétricas, pontes, etc. O percurso não deve apresentar qualquer tipo de perigo para os concorrentes, devendo permitir a pesca de margem sem penetrar na água.

Único) Se o percurso for atravessado por linhas elétricas, é interdita a marcação de pesqueiros a menos de 40 metros lineares da prumada das mesmas.

§6. Para uniformizar as condições de pesca, se as margens forem irregulares, a organização, com a supervisão do Júri, aquando da marcação dos pesqueiros, poderá colocar uma demarcação artificial (fita por exemplo), que será tida como sendo a linha de água. Esta delimitação, pode obrigar a que em alguns pesqueiros, o pescador não possa estar junto à real linha de água, tendo de ficar colocado atrás dessa demarcação.

ARTº 17º - ESPÉCIES PONTUÁVEIS

§1. São válidas todas as espécies de peixes, com ou sem medida, as constantes do nº 1 do Art.º 3º da Portaria nº 360/2017 de 22Nov., «Só é permitida a pesca lúdica e a pesca desportiva das espécies constantes do anexo I, à presente portaria e da qual faz parte integrante».

ARTº 18º - SORTEIO DE SECTORES E PESQUEIROS

§1. **Provas de Clubes:**

- a) Para cada prova, a equipa representativa de cada Clube, será composta por cinco pescadores titulares, um suplente, um delegado e um capitão. Excepcionalmente, no caso de existirem sectores separados por mais de um quilómetro, será admissível a existência de dois capitães. Nas provas Regionais, caso a Associação assim o entenda, o número de pescadores titulares pode ser de apenas quatro.
- b) As provas serão disputadas em cinco sectores homogéneos, nos quais competirá um elemento de cada Clube. Nas provas Regionais, caso a Associação assim o entenda, as provas podem ser disputadas em quatro sectores homogéneos.
- c) Cada clube tem que indicar qual o seu pescador que vai atuar em cada uma das zonas. Tal indicação será dada através dos preenchimentos da ficha individual de pesagem e da ficha geral de prova, onde serão indicados os cinco pescadores titulares distribuídos por zona, o(s) suplente(s), o delegado e o capitão. O não cumprimento, incorre na penalização de 5 pontos a acrescentar à pontuação da prova.
- d) Na primeira prova do Campeonato é sorteada a ordem dos clubes que irá vigorar nos sorteios.
- e) O sorteio deverá ser condicionado, de modo a não permitir que durante o Campeonato, um clube tenha mais que um dos seus pescadores colocado num dos pesqueiros de uma extremidade, sem que primeiro todos os clubes usufruam dessa condição. Entende-se por extremidade, sempre que à esquerda ou à direita de um pesqueiro ocupado, não esteja outro na mesma situação, a uma distância inferior a quarenta metros.

- f) O sorteio deverá ser condicionado, de modo a não permitir que dois pescadores do mesmo clube se situem em pesqueiros contíguos (último pesqueiro de uma zona e primeiro da zona seguinte, se marcadas sem interrupção).
- g) Quando todos os clubes já tiverem usufruído da situação de extremidade (ponta), voltam todos a poderem usufruir dessa condição.
- h) Só entram no sorteio:
 - i. Os clubes que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;
 - ii. Os clubes que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.
- i) Se algum dos clubes presentes não tiver disponíveis os cinco pescadores, deverá antes do sorteio indicar esse facto ao Júri, que poderá anular pesqueiros. O não cumprimento, incorre na penalização de 5 pontos a acrescentar à pontuação da falta do pescador faltoso.
Único) Para um clube ser classificado numa prova, não pode na mesma ter mais do que um pescador em falta.
- j) Em alternativa ao tradicional sorteio manual através da extração de objetos numerados, poderá o sorteio ser efetuado através de programa informático, o qual tem obrigatoriamente que respeitar todas as condicionantes acima indicadas.
- k) Sempre que ocorra lesão ou doença súbita de um dos pescadores titulares, pode o mesmo ser substituído pelo suplente, tendo este no entanto que efetuar a sua ação de pesca com o equipamento, iscos e engodos já presentes no pesqueiro salvo se ainda não tiver começado o controlo de iscos.

§2. Provas de Individuais:

- a) De acordo com o número de inscritos para disputar o Campeonato Nacional, será apurado o número de sectores que são necessários.
- b) Os concorrentes serão distribuídos por sorteio efetuado pelo Júri, em sectores homogéneos de oito pescadores cada. Se eventualmente não for possível que todos os sectores tenham oito pescadores, os pescadores que compõem este sector incompleto farão conjunto com os pescadores que lhe fiquem mais próximos, do sector imediatamente anterior, para efeitos de classificação. Para tanto não poderá haver pontas entre estes dois sectores.
- c) Só entram no sorteio:
 - i. Os pescadores que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;
 - ii. Os pescadores que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.
- d) O sorteio deverá ser condicionado, de modo a não permitir que durante o Campeonato, um pescador fique colocado mais do que uma vez num dos pesqueiros de uma extremidade ou seguinte (ponta ou sub-ponta), sem que primeiro todos os pescadores usufruam dessa condição (ficarem colocados em ponta ou sub-ponta). Quando todos os pescadores já tenham usufruído da situação acima, inicia-se nova ronda, sendo que quem na ronda anterior usufruiu de um pesqueiro de extremidade (ponta) nesta segunda, só poderá usufruir de um pesqueiro a seguir à extremidade (sub-ponta) e vice versa. Se houver necessidade de uma terceira ronda, volta a aplicar-se o previsto para a primeira ronda e assim sucessivamente. Entende-se por extremidade, sempre que à esquerda ou à direita de um pesqueiro ocupado, não esteja outro na mesma situação, a uma distância inferior a quarenta metros.
- e) Em alternativa ao tradicional sorteio manual através da extração de objetos numerados, poderá o sorteio ser efetuado através de programa informático, o qual tem obrigatoriamente que respeitar todas as condicionantes acima indicadas.

ARTº 19º - NORMAS A OBSERVAR NUM PESQUEIRO

§1. O concorrente pode posicionar-se à esquerda ou à direita, do centro do pesqueiro, desde que não se afaste mais de quatro metros e meio do centro deste. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§2. Independentemente do posicionamento do concorrente, a sua área de ação ou zona de pesca continuará sempre a ser delimitada pelas duas linhas que separam a zona de pesca das zonas neutras, à esquerda e à direita. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§3. O concorrente pode mover-se livremente dentro do seu pesqueiro, mas de uma forma discreta e silenciosa. O concorrente não pode entrar noutro pesqueiro, salvo de devidamente autorizado pelo concorrente nele colocado. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§4. É desaconselhada a permanência de “ajudas” ou outras pessoas (excetuando o capitão), para além das fitas ou outras marcas de delimitação do pesqueiro, cabendo ao pescador também zelar pelo cumprimento desta diretriz.

§5. Nas Provas de Clubes, exclui-se dessa situação, o capitão, que pode entrar nos pesqueiros ocupados por pescadores do seu clube. Em percursos com zonas afastadas mais de mil metros, é permitido que ao suplente seja atribuído este direito, mas não deverão os dois elementos estar, em simultâneo, dentro do mesmo pesqueiro.

§6. Nas Provas de Iniciados e Juvenis, é permitida a permanência de “ajudas” ou outras pessoas para além das fitas ou outras marcas de delimitação do pesqueiro, cabendo ao pescador a autorização. O posicionamento correto deste elemento deverá ser atrás do pescador, no mínimo a três metros, e nunca ao lado ou junto à margem.

§7. A movimentação dos “ajudas” e suplente deve ser estritamente efetuada na zona traseira ao posicionamento do concorrente, sendo expressamente proibida a permanência junto da margem. Os “ajudas” autorizados que desejem sentar-se ou manter-se junto do concorrente durante longos períodos de tempo devem, obrigatoriamente, colocar-se, no mínimo, a 3 metros do posicionamento do concorrente.

ARTº 20º - ISCOS E ENGODOS

§1. Os iscos não podem ser amassados, colados ou pendurados por método de cabelo ou “o-ring” no ou sobre o anzol. Os iscos têm obrigatoriamente que ser espetados pelo anzol. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§2. Por engodo, entende-se toda a matéria inerte ou de origem vegetal, utilizada para atrair o peixe, podendo ser lançada separadamente como alimento e que engloba: farinha, terra, gravilha, sementes cozidas ou cruas, etc. É proibida a utilização de qualquer tipo e tamanho de granulado e “boillies” como engodo. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§3. É vedado aos pescadores, utilizar como isco ou engodo, ovas de peixe ou outros componentes que a lei proíba. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§4. É vedado aos pescadores, utilizar como isco ou engodo, peixes vivos ou mortos. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§5. Terminada a prova, é vedado aos pescadores deitar para dentro de água os iscos e engodos sobrantes. Devem assim transportá-los de volta e dar-lhes o destino que entendam por conveniente. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§6. A adição de qualquer aditivo líquido aos iscos ou engodos, só pode ser efetuada antes do controle dos mesmos. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

ARTº 21º - LIMITAÇÃO DE ISCOS E ENGODOS

§1. Anualmente, para cada Campeonato, será publicado um Mapa Regulador do Campeonato, onde constarão os limites de iscos e engodos a usar por cada pescador em cada prova, tendo em vista a época, locais e cursos de água. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§2. Cabe ao Júri o controle de iscos e engodos. Nos Campeonatos Nacionais, todos os pescadores devem ser controlados. Nos Campeonatos Regionais, o Júri pode decidir controlar integralmente todos os pescadores ou parcialmente, por sorteio.

§3. Se o Júri optar por fiscalizar parcialmente os participantes, a escolha dos concorrentes a controlar, será feita por sorteio efetuado por um ou mais elementos do Júri, junto de um dos pescadores das extremidades da zona.

§4. O Júri pode inspecionar todo o equipamento do pescador, que se encontre dentro do pesqueiro, no sentido de procurar eventuais iscos e engodos não apresentados a controlo. De modo a não ferir susceptibilidades, para este tipo de controlo, deve ser preferencialmente adotado um critério uniforme, ou são todos controlados, ou os pescadores são controlados por sorteio.

§5. O período de controlo de iscos e engodos, decorrerá entre os 70 e os 25 minutos que antecedem o início do período de engodagem.

§6. Os engodos deverão ser medidos molhados e soltos, não podendo ser peneirados, crivados ou mexidos utilizando qualquer artefacto que não as mãos, após o controlo. Após o controlo, apenas pode ser adicionada água aos engodos através de pulverizadores em spray e somente depois da engodagem inicial. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§7. Os iscos e os engodos serão medidos em litros e/ou em quilos, conforme for estipulado no mapa regulador de cada Campeonato.

§8. Se no Mapa Regulador do Campeonato, for definido que os iscos serão medidos em litros, estes devem ser apresentados ao Júri dentro de recipientes com a indicação da medida de capacidade indicada no mapa regulador. No caso da areia e/ou gravilhas, podem ser apresentadas em medidas que cumpram com o volume definido (por exemplo garrafas de água). Quando da chegada do Júri, junto do pescador para proceder ao controlo dos iscos e engodos, estes já deverão estar dentro dos recipientes os quais deverão ser apresentados fechados, sem nada que auxilie a sua manutenção neste estado, por exemplo fita adesiva. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§9. Pescador que viole os limites indicados, além da respetiva penalização, verá os iscos e/ou engodos que violem esses limites, reduzidos aos mesmos pelo Júri, sob pena de ser aplicado cinco pontos.

§10. Antes do sinal de entrada nos pesqueiros ser emitido, os iscos e engodos podem ser manipulados pelo pescador ou por uma outra pessoa, fora do pesqueiro. Após este sinal e antes do início do controlo de iscos e engodos ser efetuado, estes podem ser manipulados pelo pescador dentro do pesqueiro ou por outra pessoa fora do pesqueiro. Após o início do controlo de iscos e engodos, estes só podem ser manipulados pelo pescador dentro do pesqueiro. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§11. Após o controlo ter início, é proibida a entrada de qualquer isco ou engodo adicionais para dentro do pesqueiro. Eventuais exceções, por motivos devidamente justificados, são da exclusiva competência do Júri da prova, mas as mesmas terão que ocorrer sempre antes do início da engodagem. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§12. Para o controlo dos iscos e/ou engodos, deve ser utilizado recipiente com indicação da medida de capacidade segundo as normas internacionais e os engodos devem ser transferidos para esse mesmo recipiente para comprovar o total de litros propostos a controlo. Caso sejam disponibilizados diversos tipos de engodo, várias medições sucessivas e cumulativas devem ser efetuadas.

ARTº 22º - ATUAÇÃO DOS PESCADORES EM COMPETIÇÃO

§1. A atuação de um pescador em competição rege-se, pelo estrito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, constantes neste regulamento, no Regulamento Administrativo para a Competição, no Mapa Regulador indicado e noutros aplicáveis.

§2. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhe são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.

§3. É interdito atuar durante as provas, sem ter em local bem visível do seu vestuário, a documentação identificativa com o número de concorrente ou o dorsal identificativo quando este for fornecido pela organização; O não cumprimento, incorre na penalização de 5 (cinco) pontos

§4. É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à entrada do pesqueiro. Excluem-se desta proibição as seguintes situações:

- a) Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita;
- b) Fornecimento de líquidos para consumo próprio;
- c) No desbloquear de uma cana bloqueada;
- d) No fornecimento de um elemento de cana fraturada. O elemento de cana de substituição só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri, ou na ausência deste por perto, tal controlo deverá ser efetuado pelos dois pescadores colocados mais perto do pescador visado;
- e) No fornecimento de cana, somente no caso de pescador ter quebrado cana idêntica em ação de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior, só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri, ou na ausência deste por perto, tal controlo deverá ser efetuado pelos dois pescadores colocados mais perto do pescador visado.

Único) O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§5. O período de preparação do material deve ser de cento e vinte minutos, incluindo o período para engodagem.

§6. Cada prova terá os pescadores divididos por sectores uniformes e terá a duração prevista no Regulamento Específico de cada Campeonato.

§7. Em cada prova haverá nove toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efetividade:

- 1º 180 minutos antes do início da prova, que dá início à concentração;
- 2º 165 minutos antes do início da prova, que dá início ao sorteio;
- 3º 120 minutos antes do início da prova, que permite a entrada dos pescadores e respetivo equipamento nos pesqueiros;
- 4º 85 minutos antes de começar a prova, que indica que o controle de iscos e engodos vai começar daí a 5 minutos;
- 5º Aviso que terminou o controle de iscos e engodos;
- 6º 10 minutos antes do início da prova, que permite o início da engodagem sem restrições;
- 7º À hora de início, que permite o início da ação de pesca;
- 8º 5 minutos antes do fim da prova, que indica que faltam 5 minutos para terminar a prova;
- 9º À hora do fim da prova, que indica que terminou o período de ação de pesca;

§8. Antes do toque de entrada para os pesqueiros, é interdito ao pescador começar a preparar o seu equipamento (montar plataformas, rolos, canas, etc), podendo, no entanto, colocá-lo à entrada do pesqueiro (dentro ou fora). O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§9. Após o toque de entrada nos pesqueiros, o pescador pode entrar com o equipamento para dentro do mesmo e começar a prepará-lo, sondar a profundidade da água, colocar a manga na água, etc.

§10. Antes do início do período de controlo de iscos e engodos, pode ser fornecido ao pescador qualquer equipamento para dentro do pesqueiro desde que não esteja montado. Após o início deste controlo, o único equipamento que pode ser fornecido ao pescador para dentro do pesqueiro, é o indicado nas alíneas d) e e) do ponto 3. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação.

§11. O período de engodagem sem restrições, decorre nos dez minutos que antecedem o início da prova e é obrigatório ser feita pelo pescador. As bolas de engodagem, só podem ser feitas pelo pescador, após o controlo de iscos e engodos. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação.

Único) Após controlo há permissão para molhar o engodo desde que seja com pulverizador.

§12. Após o início da prova, somente é admissível a engodagem de “rappel” discretamente e com bolas confeccionadas com uma só mão, sem o apoio de objetos, como as paredes do balde ou de qualquer parte do corpo. Estas bolas não podem ser feitas antes do sinal de início do período de engodagem. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§13. Em caso de utilização de “asticot” colado, apenas no momento de preparação do mesmo, anterior ao início da prova, poderão ser adicionadas as substâncias nas alíneas abaixo indicadas, onde após o início da prova apenas é permitido:

- a) A recolagem dos “asticots” com cola específica (em pó ou granulada) e água;
- b) A passagem das mãos por qualquer tipo de farinha (para evitar que se colem às mãos);
- c) A junção de areia/gravilha, desde que não ultrapasse o limite estipulado no Regulamento Específico do Campeonato;

Único) A junção de outras substâncias, à exceção das indicadas nas alíneas anteriores, é expressamente proibida. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§14. Só é autorizada a engodagem, à mão, com fisga manipulada com as duas mãos, ou com um “copo de engodagem” aplicado numa cana de encaixes, também conhecida como cana de pesca à “francesa”. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§15. As bolas de engodagem devem ser preparadas e enviadas para a água sem recurso a qualquer objeto para as conter, tais como caixas, redes, mangas solúveis, excepto “copo de engodagem”, apenas é permitida a permanência de uma cana sobre a superfície da água. É permitida a utilização do “copo de engodagem” na extremidade da cana, durante a acção de pesca. O não cumprimento, incorre na penalização de cartão amarelo.

§16. Após o início do 9º sinal, ou sinal de fim de prova, não é válido mais nenhum peixe, a não ser que já se encontre totalmente fora de água. Se este não se encontrar totalmente fora de água, o pescador deverá devolvê-lo de imediato ao seu meio ambiente. O não cumprimento, incorre na penalização de 5 pontos a acrescentar à pontuação da prova.

§17. Em ação de pesca, é proibido atuar em qualquer outro ponto para diante do que represente a margem normal da linha de água ou demarcação artificial colocada pela organização. No entanto, é permitido o uso da plataforma ou acessório equivalente com as dimensões máximas de um metro por um metro, para que o pescador possa estar em cima dela, desde que a sua estrutura não ultrapasse o limite acima indicado, no início da prova. Plataformas adicionais podem ser colocadas na mesma linha da primeira, mas só para colocar material. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§18. Os pescadores podem ter várias canas montadas, mas apenas uma em ação de pesca. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§19. Cada cana, em ação de pesca, só poderá ter um máximo de uma linha de pesca montada, a qual deverá estar munida obrigatoriamente de bóia e um único anzol simples. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§20. É interdito o uso de uma linha de pesca, em que o peso colocado na mesma, seja superior ao suportado pela boia (sobre-calibragem). O não cumprimento, incorre na penalização máxima : desclassificação

§21. Em ação de pesca, a bóia tem que estar com o seu corpo totalmente imerso na água, ou seja só a antena poderá permanecer visível fora de água. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação. São exceções ao indicado, as seguintes situações:

- a) Linhas de pesca em que o peso colocado na mesma, seja inferior ao suportado pela boia (subcalibragem);
- b) Movimentos breves e em ato contínuo, em que a bóia seja elevada e/ou pousada na água, de modo a incitar o peixe a atacar o isco. Neste movimento, a bóia não pode estar parada fora de água;
- c) Bóia – sinalizador flutuante composto por: antena, bojo e quilha.

Nas linhas de pesca, é interdito montar em derivação, o anzol e/ou o peso necessário para calibrar a bóia em parte ou na sua totalidade. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§22. É interdito colocar a massa principal do peso necessário para calibrar a bóia, no leito do plano de água. Contudo até dez por cento do peso dessa massa, pode ser colocado no leito do plano de água, desde que a bóia não fique sobre-calibrada. Nesta situação e caso exista corrente, seja ela provocada pela movimentação natural da massa de água ou pela ação do vento, a bóia terá obrigatoriamente que manter a sua progressão natural. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§23. As bóias utilizadas nas técnicas de pesca referidas no ponto anterior, tem obrigatoriamente que manter visível a gramagem aposta pelo fabricante, sejam elas de origem comercial ou artesanal. Em caso de dúvida, no fim da prova o Júri poderá apreender a montagem para conferir a verdadeira portabilidade da boia, a qual terá que ser devolvida no prazo máximo de cinco dias, salvo se for constatado que infringe o regulamentado, situação em que só será devolvida após acabarem os prazos para recurso da penalidade aplicada. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§24. Se o Júri suspeitar ou se lhe for denunciado, que está a ser infringido o articulado num dos §19., §20., §21., §22. e §23., deve imediatamente controlar o pescador em causa, não necessitando de esperar pelo fim da prova. Está vedado ao pescador a ser controlado, alterar a composição da linha sobre a qual recaiam as suspeitas, antes de efetuado o controlo (mover a massa de peso, cortar a linha, destruir a linha, etc.). O Júri no sentido de esclarecer as suas dúvidas, pode solicitar ao pescador que altere a composição da linha (por exemplo, movendo a massa de peso). No ato de fiscalização, a linha de pesca deve ficar obrigatoriamente perpendicular à superfície do rio. Na pesca à francesa (roubasienne) ou cana directa, não é permitido o lançamento ostensivo em frente, para trás ou para os lados. No ato de fiscalização, com uma sonda colocada na massa imediatamente acima da massa que perfaz os dez por cento necessários para calibrar a bóia e que podem ser colocados no leito do rio, a bóia tem que afundar completamente, aqui se incluindo toda a sua antena. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§25. A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra local que não a boca, é considerada válida.

§26. A captura de um exemplar preso noutra linha que não a do pescador (linha solta), é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente, excepto se:

- a) A linha com um peixe capturado se embaraçar noutra linha de outro pescador dentro da sua área de pesca o peixe será válido se as linhas se desembaraçarem antes de finalizar a captura;

- b) Dois pescadores capturarem um peixe cada, e as linhas se embaraçarem uma à outra os dois peixes serão válidos se as duas linhas se desembaraçarem antes de finalizarem a captura;
- c) No caso de duas linhas de dois pescadores se mantiverem embaraçadas uma à outra depois de terminarem a captura dos peixes, estes, não serão válidos e deverão de imediato ser devolvidos à água.

§27. É obrigatória a utilização de mangas de malha de tecido de algodão, nylon ou tecido vinil, com a medida mínima de quarenta centímetros de diâmetro por três metros de comprimento no caso de mangas redondas, ou com cinquenta centímetros de diagonal por três metros de comprimento no caso de mangas retangulares, que deverá estar durante toda a competição tão submersa quanto possível, de modo a reter os exemplares capturados em boas condições, a fim de permitir a sua devolução à água em boas condições de sobrevivência, após o acto de pesagem. Não é permitido colocar seixos/pedras ou outros artefactos no interior da referida manga, para a manter submersa, sob pena de ser aplicado cinco pontos. Não é permitido utilizar qualquer outro sistema ou recipiente, para manter o peixe capturado. O não cumprimento, incorre na penalização de 5 pontos a acrescentar à pontuação da prova.

§28. Qualquer que seja a circunstância que leve a sair do pesqueiro, durante do decorrer da prova, a cana não pode ficar em ação de pesca. Entenda-se que "pesqueiro" será na zona do panier.

§29. A utilização de eco sondas é interdita. O não cumprimento, incorre na penalização de 5 pontos a acrescentar à pontuação da prova.

§30. Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

§31. Salvo em caso de qualquer emergência ou razão não imputável ao pescador, no espaço de tempo compreendido entre as horas estipuladas no Mapa Regulador do Campeonato, como sendo a de concentração e de uma hora e meia após a hora de término da pesagem, é terminantemente proibida a entrada do pescador dentro de água, seja a título de recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão, sob pena de ser aplicado cartão amarelo.

§32. No fim da competição o pescador ao abandonar o pesqueiro, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido, bem como a placa identificativa de numeração de pesqueiro (esta só no segundo dia de cada conjunto de duas provas no mesmo local), sob pena de ser aplicado cartão amarelo.

§33. Sempre que o pesqueiro apresente um volume anormalmente elevado de ervas, dentro ou fora de água, é permitido ao pescador cortá-las, mas somente até ao sinal de cinco minutos para o início do controle de iscos. O não cumprimento, incorre na penalização máxima: desclassificação

ARTº 23º - TEMPORAIS

§1. Se antes do início do período de preparação do material começar um temporal, o Júri atrasará o seu início com consequências no horário de toda a prova.

Único) Se decorrida uma hora o Júri entender que não estão reunidas as condições de segurança necessárias para a realização da prova, adiará a mesma sendo esta marcada nos termos do ponto 3.

§2. Se durante o período de preparação do material e/ou da prova, começar um temporal, o Júri dará dois toques breves e consecutivos de aviso, sendo que passado um minuto, dará novamente dois toques interrompendo a preparação / prova, devendo os pescadores abandonar o pesqueiro de imediato. Caso não o respeite, incorre na penalização máxima: desclassificação

a) Se a interrupção ocorrer durante a prova, após o início do 1º toque da efetivação da interrupção (segundo conjunto de dois toques), não é válido mais nenhum peixe, a não ser que já se encontre totalmente fora de água. Se este não se encontrar totalmente fora de água, o pescador deverá devolvê-lo de imediato ao seu meio ambiente.

b) Se no prazo máximo de 30 minutos o Júri considerar estarem reunidas as condições de segurança necessárias para a realização da prova, dará dois toques breves e consecutivos permitindo a entrada dos pescadores no pesqueiro.

i. Se a interrupção tiver ocorrido durante o período de preparação, os pescadores retomarão de imediato a sua ação, não contando o tempo de interrupção para a duração total do respetivo período.

ii. Se a interrupção tiver ocorrido durante a prova, cinco minutos após a autorização de entrada no pesqueiro, será dado um toque que autoriza o início da ação de pesca, não contando o tempo de interrupção para o tempo de duração da prova.

§ Único: Durante estes cinco minutos o pescador pode preparar todo o seu material e ou sondar, mas não pode engodar.

- c) Se após o reatar referido na alínea anterior, voltar a haver a necessidade de nova interrupção, agirá o Júri conforme aí estipulado.
 - i. Não pode haver mais de duas interrupções.
 - ii. Se houver necessidade de uma terceira interrupção:
 - 1. Se tiverem decorrido pelo menos dois terços da duração total da prova, a mesma será considerada como terminada.
 - 2. Se tiverem decorrido menos de dois terços da duração total da prova, a mesma será considerada inválida, sendo marcada uma nova prova em sua substituição nos termos do ponto 3.

§3. Se não for possível concluir uma prova, a mesma será marcada pelo Presidente da Área de Água Doce da Federação, devendo:

- a) Caso o mesmo local esteja livre e reúna as condições necessárias, será marcada para o fim de semana seguinte, exceto se o campeonato se realizar em dias consecutivos.
- b) Se no prazo referido na alínea anterior o mesmo local não estiver livre ou não reunir as condições necessárias, será marcada em local e data considerados por convenientes.

SECÇÃO I

Campeonatos dos Deficientes

ARTº 24º – CAMPEONATO

§1. Este Campeonato disputa-se de acordo com os princípios da Pesca de Competição com flutuador (boia), o qual consiste no ato piscatório praticado com cana com ou sem carreto, utilizando um flutuador para a sinalização dos toques das espécies a capturar.

§2. Este Campeonato, disputa-se entre quatro a seis provas de quatro horas cada, em dias consecutivos, ou efetuados ao fim de semana e/ou feriados.

§3. Têm direito a participar neste Campeonato os pescadores devidamente filiados que sejam portadores de deficiência física devidamente comprovada.

§4. Este Campeonato é composto por um número ilimitado de pescadores. Se em dois anos consecutivos se ultrapassar o número de trinta pescadores, passará a denominar-se de Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Deficientes, sendo ainda criado o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Deficientes. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Deficientes, este terá um limite de vinte pescadores, podendo haver mais ou menos, em função do número de pescadores que no ano em curso usufruam do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.

§5. O primeiro classificado deste Campeonato, será declarado Campeão Nacional de Deficientes.

§6. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Deficientes, os doze primeiros classificados do Campeonato, conquistam o direito a participar no Campeonato do ano seguinte.

§7. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Deficientes, os pescadores classificados em décimo terceiro e seguintes, até ao último do Campeonato, descem ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Deficientes, do ano seguinte.

§8. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Deficientes, este será composto por um número ilimitado de participantes e disputado em quatro provas, com a duração de três horas cada, sendo efetuadas cada duas provas, em dias consecutivos, no mesmo local, devendo ser efetuadas ao fim de semana e/ou feriados.

§9. A Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais.

§10. O número máximo de pescadores por setor é de 8.

§11. A organização da prova é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

ARTº 25º – ESCALÃO ETÁRIO E DEFICIÊNCIAS

§1. Têm direito a participar neste Campeonato todos os pescadores devidamente filiados (masculinos ou femininos), com a exceção dos pescadores dos escalões de Iniciados e Juvenis, e terão que ser portadores de deficiência física devidamente comprovada por atestado médico a entregar no ato da inscrição.

§2. A determinação do nível de deficiência será efetuada de acordo com o regulamentado pela FIPSeD, conforme a seguinte tabela:

Grau 7	Pescador invisual;
Grau 6	Pescador com um membro superior totalmente inutilizável; Pescador com um membro superior parcialmente ou totalmente amputado, no qual a mobilidade e a força muscular esteja completamente ausente;
Grau 5	Pescador com uma amputação parcial de um membro superior, mas em que a parte restante continue com mobilidade e força; Pescador com um membro superior parcialmente inutilizável;
Grau 4	Pescador em cadeira de rodas, que não possa pescar sem o uso da mesma, mas com total mobilidade dos membros superiores.
Grau 3	Pescador com um ou os dois membros inferiores com falta de mobilidade e força muscular que o impeçam de se colocar em pé sem o auxílio de qualquer acessório, mas com total

	mobilidade do tronco e dos membros superiores.
Grau 2	Pescador em cadeira de rodas, que possa pescar sem o uso da mesma e que possua total mobilidade do tronco e dos membros superiores; Pescador sem um membro inferior; Pescador com deficiência nos dois membros inferiores mas que não se consiga mover ou sem o auxílio de qualquer acessório ou cadeira de rodas.
Grau 1	Pescador com deficiência física visível ou não visível, que cause um grau de deficiência de pelo menos 70%.

§1. Os pescadores surdos e ou mudos, para efeitos de pesca não são considerados como deficientes.

§2. O nível de deficiência de cada pescador, determinará o tipo de ajuda a que terá direito, conforme a seguinte tabela:

TAREFAS	Graus de Deficiência											
	Grau 7		Grau 5 e 6		Grau 4		Grau 3		Grau 2		Grau 1	
	Ajuda possível		Ajuda possível		Ajuda possível		Ajuda possível		Ajuda possível		Ajuda possível	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Colocar a linha na água (lançar)	X			X		X		X		X		X
Ferrar o peixe		X		X		X		X		X		X
Trazer o peixe para a margem		X		X		X		X		X		X
Preparar o material de pesca	X		X		X		X		X		X	
Preparar iscos e engodos	X		X		X		X		X		X	
Fazer a engodagem inicial	X		X		X			X		X		X
Fazer a engodagem de manutenção (rappel)	X		X		X			X		X		X
Colocar o isco no anzol	X		X			X		X		X		X
Apanhar o peixe com o camaroeiro	X		X		X		X			X		X
Tirar o anzol do peixe (desferrar)	X		X			X		X		X		X
Reparar uma linha (a acção de pesca tem que ser interrompida até ao final da reparação)	X		X		X		X			X		X
Entregar ao pescador equipamento já presente no pesqueiro	X		X		X		X		X		X	

CAPÍTULO III

Das Penalidades e Outras Disposições

ARTº 26º - ADVERTÊNCIA/PENALIZAÇÃO VIA CARTÃO AMARELO - ORGÂNICA

§1. Campeonatos Individuais e Clubes:

- a) Para os casos de penalidades previstos, é introduzida a figura de atribuição de Cartão Amarelo, sistema a que todos os pescadores ficam sujeitos.
- b) Nas provas de clubes, um cartão atribuído a um pescador é automaticamente transferido para o respetivo Clube, sendo que, neste caso, será o número e designação do clube a inscrever na lista de penalizados.
- c) Uma primeira penalização, denominada de cartão amarelo, é considerada advertência, não dando origem a qualquer penalidade refletida em pontos. Um cartão amarelo é valido até ao final da época seguinte, exceto se durante esse período o pescador/clube sofrer uma segunda ou mais penalizações.
- d) A eventual segunda penalização com um cartão amarelo, durante o prazo estipulado no número anterior, é considerada como negligência e traduz-se num “cartão vermelho”, dando origem a uma penalidade de cinco pontos, a adicionar à pontuação da prova em que o mesmo foi atribuído.
- e) Nas provas individuais, a partir da segunda penalização e, nas provas de clubes, a partir da quarta penalização, toda e qualquer advertência posterior é sancionada automaticamente com 10 pontos, desde que ocorram durante a época desportiva em curso. Neste caso, não há transição de cartões amarelos para as épocas seguintes.
- f) No portal da FPPD, será exposto publicamente o seguinte:
 - i. Advertências que ocorram durante a época, quer individuais, quer coletivas;
 - ii. Advertências pendentes que transitem para as épocas seguintes;
 - iii. Nos casos individuais, nome, número de filiado, e clube a que pertence;
 - iv. Nos casos coletivos, designação, e respetivo número de filiado.
- g) Para os efeitos de atribuição de penalização via cartão, não é necessário que o Júri à prova tenha conhecimento de penalizações anteriores. A responsabilidade de conhecimento é do Pescador, do Clube e da FPPD, entidade que procederá à atribuição das penalizações, após comunicação inscrita no relatório da prova.
- h) Durante uma época desportiva, não há limite de atribuição de cartões a um pescador e/ou clube.

ARTº 27º - DOPING

Todos os pescadores participantes nestes Campeonatos estão sujeitos a controlo Anti-Doping, à responsabilidade da ADoP.

ARTº 28º - RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos, serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto, por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, sob proposta do Vice-Presidente para a Área de Água Doce, com base nas regras da FIPS-ed, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento.

ARTº 29º - ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE REGULAMENTO

O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2021, revogando todos os anteriores.